Lei nº 1240/76

PERMUTA DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com o Senhor João José de Mendonça um lote de 300 m2, sito à Rua Maranhão, no Bairro Catalão, de propriedade deste, pelo lote n.61, quadra 15, com a área de 408 m2, sito à Rua Bambuí, Bairro Planalto (zona 03, quadra 015, lotes 061, sub-lotes 000).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de dezembro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2233 de 12/12/1976